

RESOLUÇÃO SENAC Nº 073/2020

Dispõe sobre Autorização de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio – Modalidade EAD e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei 12.816 de 05 de junho de 2013 no que dispõe o Artigo 20 - Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do inciso VI do art. 6º-D desta Lei.

§ 1º As instituições de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada dos serviços nacionais de aprendizagem terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.

Considerando a Resolução Senac 1036/2015 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial que regulamenta a autonomia das Unidades Educacionais do SENAC para oferta de cursos de educação profissional, vinculando a criação e oferta à autorização dos Conselhos Regionais.

Considerando que foi constatado que toda a documentação constante dos Processos está em perfeita ordem.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, por unanimidade, o **Plano de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho – Modalidade EAD**, Eixo Tecnológico: Ambiente e saúde, com carga horária total de 1.200 horas (mil e duzentas horas), por um período de 3 (três) anos, a contar de 26 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2023, para os Centros de Educação Profissional relacionados abaixo:

I – Alexânia – GO – Avenida Nelson Santos, entre ruas 20 e 22, Setor central, inscrita no CNPJ sob nº 03.608.475/0021-05;

II - Catalão - GO - Rua Wagner Stelita Campos, Nº 157 – Centro, inscrita no CNPJ sob Nº 03.608.475/0014-78;

III - Goiânia- GO - Unidade Cora Coralina - Av. Independência, Nº 1002, Setor Leste Vila Nova, inscrita no CNPJ Nº 03.608.475/0002-34;

IV - Goiânia - GO - Unidade Elias Bufaiçal - Rua 31 A Nº 43 – Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob Nº 03.608.475/0001-53;

V - Iporá – GO – Avenida 24 de outubro, Quadra 04, Nº 195 – Centro, inscrita no CNPJ Nº 03.608.475/0004;

VI - Luziânia – GO – Alameda Santa Maria, Área Especial Nº 01 – Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ Nº 03.608.475/0006-68;

Artigo 2º - Caberá aos Centros de Educação Profissional, obedecer aos requisitos de acesso à matrícula no curso Habilitação Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, conforme Plano de Curso.

Artigo 3º - O curso Habilitação Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho será inserido no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caldas Novas, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.



Marcelo Baiocchi Carneiro

Presidente